



49. MEDIDAS PREVENTIVAS ESPECÍFICAS PARA O RETORNO DAS ATIVIDADES DE CONCURSOS





49.1 Orientações Gerais

1. A empresa responsável ou promotora do concurso e/ou processo seletivo deverá realizar capacitação interna referente às medidas de prevenção à Covid-19, extensiva ao staff e a toda força de trabalho (administrativos, staff técnico, equipe de limpeza, seguranças, recepcionistas, entre outros);
2. Não deverá ser permitido o acesso de participantes e/ou candidatos, bem como o staff, nas dependências do estabelecimento onde serão realizadas as provas sem o uso de máscara;
3. Estabelecer controle e escalonamento de horários para entrada e saída dos administrativos, staff técnico, equipe de limpeza, seguranças, recepcionistas, entre outros;
4. Aumentar o tempo de entrada dos participantes e/ou candidatos em geral, de forma a evitar a formação de aglomeração e cruzamento de fluxos;



5. Redimensionar as salas e/ou ambientes de provas, de forma a se respeitar o distanciamento social mínimo estabelecido nas regras de Ouro;

6. Priorizar a utilização de meios eletrônicos de reconhecimento do participante e/ou candidato e de sua inscrição;

7. Utilizar sinalização e marcações no piso para direcionar o sentido do deslocamento das pessoas entre os espaços físicos das salas e ambientes de prova de forma a reforçar o distanciamento social mínimo;

8. Garantir que todos os ambientes dentro do estabelecimento estejam arejados, principalmente as áreas com maior fluxo de pessoas. Manter, portas e janelas abertas, sempre que possível;

9. Disponibilizar dispensadores de álcool gel 70% em todos os espaços físicos do estabelecimento, especialmente nas salas de aula, banheiros, refeitório e cantina;



10. Os bebedouros de uso direto são proibidos. Devem ser disponibilizados copos descartáveis;

11. No caso do responsável aguardar o participante e/ou candidato, o mesmo deve observar a regra de distanciamento social e uso de máscaras;

12. Se algum participante e/ou candidato, ou colaborador apresentar sintomas gripais ou qualquer outro indicativo da Covid-19, a coordenação deve ser imediatamente informada para que sejam encaminhados à assistência médica.

49.2 Higienização das Instalações, Equipamentos e Utensílios

1. Aumentar a frequência de higienização das áreas de maior circulação, incluindo os banheiros, salas, refeitórios e áreas de alimentação. A limpeza concorrente* deve ser feita no mínimo a cada três horas e a limpeza terminal* antes ou depois do expediente.



Em alguns casos, pode ser necessária a realização da limpeza imediata*;

2. Higienizar as dependências das salas e ambientes de provas a serem utilizadas, com água sanitária diluída (uma parte de água sanitária para nove partes de água), aplicando em todos os ambientes, antes do início das atividades;

3. Programar a rotina de desinfecção com álcool 70% de superfícies (carteiras, mesas, cadeiras, teclados, maçanetas e corrimão);

4. Devem ser utilizados panos multiuso descartáveis ou papel-toalha, exclusivos para cada tipo de superfície a ser higienizada;

5. Abastecer permanentemente os borrifadores e/ou dispensadores de álcool 70% previamente higienizados;

6. A divulgação das medidas de prevenção à Covid-19 deve ser feita por cartazes ou meios digitais, contendo as seguintes informações: “Para a sua segurança, não esqueça



de higienizar as mãos” e “O uso da máscara é obrigatório”, em pontos estratégicos de todos os ambientes da instituição (administrativo, salas de PROVAS, Laboratórios, corredores, refeitório e outros);

7. Seguir todas as orientações descritas no Protocolo de Limpeza e Desinfecção de Superfícies, elaborado pela Subsecretaria de Vigilância, Fiscalização Sanitária e Controle de Zoonoses (SUBVISA) e publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro em 09/06/2020.

49.3 Dimensionamento e Organização do Ambiente

1. Não permitir a saída simultânea de participantes e/ou candidatos, a fim de evitar aglomeração;

2. É obrigatório o uso de máscara para todas as pessoas, incluindo os participantes e/ou candidatos, bem como o staff;



3. Seguir as orientações preconizadas quanto ao uso, higienização, troca e descarte das máscaras no Anexo III do Decreto Rio 47.282/2020;

4. Para concursos onde sejam aplicados testes de aptidão física, os mesmos deverão seguir os critérios de prevenção à COVID 19 de acordo com a atividade a ser desenvolvida pelo candidato;

5. Deve ser respeitada a capacidade máxima do ambiente, assim como o distanciamento entre pessoas conforme estabelecido nas Regras de Ouro.

49.4 Sanitários

1. Estabelecer o controle de acesso aos sanitários para que seja mantido o distanciamento físico previsto nas Regras de Ouro, no interior dos mesmos;

2. A fila para uso do sanitário deve ser organizada, preferencialmente na parte externa,



com marcações no piso e obedecendo ao mesmo critério de afastamento;

3. Os sanitários devem ter lavatórios com dispensadores abastecidos com sabão líquido e papel-toalha descartável e lixeira com tampa sem acionamento manual;

4. Garantir a exaustão/renovação do ar eficiente de banheiros e vestiários, por meio de janelas abertas ou dispositivos mecânicos.

49.5 Assistência à Saúde

1. Conforme estabelecido pela Resolução SEDEC 83/2016, é obrigatória a disponibilização de serviço de assistência à saúde para os eventos com público estimado acima de 1.000 (mil) pessoas. Nesses casos devem ser adotadas as seguintes medidas de prevenção à Covid-19:

a) Os procedimentos de limpeza e desinfecção dos ambientes, equipamentos e materiais de postos médicos e das ambulâncias utilizadas no evento devem ser intensifica-



dos com saneantes de uso hospitalar registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

b) Efetuar regularmente a higienização corrente, terminal e imediata sempre que necessário na área de assistência à saúde, por profissional capacitado e exclusivo para essa atividade.

c) Manter o distanciamento mínimo estabelecido nas Regras de Ouro entre macas e cadeiras de hidratação nos postos médicos.

d) Durante os atendimentos, os profissionais de saúde devem utilizar EPIs completos: gorro, máscara cirúrgica ou N95, faceshield, capote ou avental e luvas de procedimento.

e) Os colaboradores e profissionais de limpeza também devem utilizar EPIs adequados à atividade realizada.

f) Manter abastecidos os dispensadores de álcool 70% em gel e lavatórios equipados



com sabonete líquido e papel-toalha não reciclado para uso de profissionais e pacientes.

g) Atentar ao controle de acesso de pessoas ao interior do posto médico.

49.6 Serviços de Alimentação: Cozinhas, Refeitórios e Cantinas

1. Observar o disposto nas Regras de Ouro e no Protocolo Sanitário Específico para Serviços de Alimentação.

49.7 Manutenção das Áreas Comuns

1. Garantir que os elementos filtrantes dos bebedouros e dos aparelhos de ar-condicionado estejam no prazo de validade de acordo com o fabricante;

2. Bebedouros de uso direto são proibidos. Utilizar copos descartáveis ou garrafas de uso individual;



3. Sempre que possível manter os ambientes com as janelas e portas abertas para melhor circulação do ar, evitando a utilização do ar-condicionado;
4. Em ambientes climatizados garantir a manutenção dos aparelhos de ar-condicionado, conforme recomendações das legislações vigentes;
5. O ar ambiente deve ser renovado de acordo com o exigido na legislação ($27\text{m}^3/\text{hora}/\text{pessoa}$);
6. Resíduos comuns devem ser acondicionados em abrigo próprio e coletores com tampa devidamente dimensionados para o volume gerado;
7. Empresas de coleta e transporte de resíduos comuns devem estar credenciadas na Comlurb;
8. O descarte das máscaras ou de outros EPIs deve ser feito em lixeira exclusiva para esse fim, seguindo as orientações do Art. 3º da Resolução SMS 4342/2020.



49.8 Documentação

1. Consulta Prévia de Eventos (CPE);
2. Licença Sanitária de Funcionamento para empresas organizadoras e fornecedoras de serviços sediadas no município do Rio de Janeiro (LSF);
3. Licença Sanitária para Atividades Transi-tórias (LSAT) - obtida presencialmente na Superintendência de Educação da Vigilân-cia Sanitária (Rua Maria Eugênia, 148 - Hu-maitá) ou outro documento específico de acordo com a atividade;
4. Empresas fora do município e/ou do es-tado do Rio de Janeiro devem apresentar o licenciamento sanitário do local e solicitar LSAT na Superintendência de Educação da Vigilância Sanitária;
5. ELABORAR E APRESENTAR, no ato da solicitação de emissão da LSAT, ementa do evento e o protocolo específico com as me-didas de segurança biológica para preven-ção à Covid-19, baseadas nas orientações contidas neste documento;



6. Certificado de Anotação de Responsabilidade Técnica (CART) e Ficha de Avaliação de Risco em Eventos (FARE) - com público a partir de 1 mil pessoas;

7. Certificado de higienização dos reservatórios de água de consumo (semestral);

8. Laudo de potabilidade da água (semestral);

9. Concursos e Processos Seletivos em locais fechados devem incluir:

a) Apresentação do Plano de Manutenção, Operação e Controle de Ar-condicionado (PMOC) para sistemas de climatização com capacidade igual ou superior a 60.000 BTUs (somatório da capacidade de todos os equipamentos de climatização instalados);

b) Comprovante de limpeza de ductos de ar-condicionado anual;

c) Laudo da Qualidade do Ar na validade (semestral).







RIO 
PREFEITURA

SAÚDE

